

**CONTRATO N.º 052/2019 | PROCESSO N.º 070/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA L. JAQUETE EXPRESS - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF sob o n.º 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **L. JAQUETE EXPRESS - ME**, CNPJ/MF n.º 24.207.336/0001-98, com sede à Rua Professora Maria Aparecida Minzoni, 120, Adelino Simioni, CEP 14.071-029, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, instrumentais e documentos administrativos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (meses), podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

1.3.1. Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão n.ºs 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), sendo subdivididos em **12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) composta da seguinte forma:

**2.1.2 Transporte de Materiais Biológicos e de Laboratório** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mês;

**2.1.3 Transporte de Rouparia e Instrumentais Cirúrgicos** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mês;

**2.1.4 Transporte de Refeições** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mês;

**2.1.5 Transporte de Rotinas Administrativas** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês.



2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos contratos de Gestão nº 001/2018, 002/2018, 003/2018 e 001/2019 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, de forma mensal no 15º (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, prestados durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à



apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga--se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Página 3 de 26



7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, por ocorrência;
- Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia --FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 16 de Outubro de 2019.



---

### CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo  
CPF/MF: 362.019.658-31


---

### CONTRATADA

L. JAQUETE EXPRESS – ME  
CNPJ/MF: 24.207.336/0001-98  
Leandro Jaquete  
CPF/MF: 225.987-188-79

Testemunhas:

1a.

  
Nome: Felipe Junior Fernandes Silva  
CPF: 441599058-46

2a.

Matheus Al Laham  
Departamento de Compras  
Fundação Hospital Santa Lydia  
Nome: Matheus Al Laham  
CPF: 219.525.598-63



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, instrumentais e documentos administrativos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com aumento das atividades operacionais da Fundação é necessário a contratação de serviços terceirizados para realização de transportes de materiais biológicos, materiais de laboratório, refeições, roupas sujas e limpas, materiais hospitalares (instrumentais) limpos e documentos administrativos.

#### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 3.1 DO TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

3.1.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais biológicos, dos quais incluem sangue e urina, entre outros.

3.1.2 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária e agências reguladoras, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos neste documento.

3.1.3 As coletas de materiais biológicos referentes às necessidades do laboratório do Hospital Santa Lydia devem atender os locais e os horários das coletas descritas.

3.1.4 Os profissionais envolvidos no processo de transporte devem dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades de manipulação do material biológico.

3.2 O Laboratório do Hospital Santa Lydia dispõe de 20 (vinte) caixas térmicas com 60 cm x 45 cm x 40 cm, para o transporte de material biológico e materiais do laboratório, que serão disponibilizadas a título de empréstimo para a CONTRATADA, devendo ser devolvidas ao final do contrato.

3.2.1 A CONTRATADA será responsável em manter a integridade das caixas térmicas contra danos materiais, rachaduras, quebra e mau uso.

3.2.3 Se as quantidades de caixas térmicas não forem suficientes para a execução do serviço de transporte, a empresa CONTRATADA deverá providenciar as caixas faltantes para garantir a continuidade nas coletas descritas neste termo.

3.2.4 A cada entrega de material biológico no laboratório do Hospital e da Unidade, deverá ser realizada a troca do gelo das caixas térmicas para garantir



a integridade e a manutenção da temperatura ideal de transporte das amostras que varia entre 2° e 10°C.

3.2.5 A higienização diária das caixas térmicas é de responsabilidade exclusivamente da contratada.

3.3 Deverá ser preenchida planilha de conferência de envio e recebimento de materiais biológico.

3.4 O contratado deverá ter alvará de funcionamento e inscrição na vigilância sanitária.

3.5 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado.

3.5.1 O transporte deverá ser realizado por automóvel (Rotina) ou motocicleta (Urgência).

3.5.2 O contratado deverá respeitar a legislação de trânsito vigente ao realizar o transporte de materiais biológicos para qual foi contratado, utilizar-se de toda perícia que é inerente à direção de seu veículo, bem como, não ser negligente com relação a condição de seu veículo, ou de qualquer outro fator capaz de interferir no transporte realizado e na integridade do material biológico transportado.

3.5.3 Prestar adequadamente os serviços de transporte de materiais biológico, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto às especificações do serviço a ser prestado, transportando o material biológico nos locais e hora indicados e entregando os materiais aos destinatários, sempre por sua conta e risco, dentro dos prazos acordados entre as partes.

3.5.4 Responsabilizar-se pelos materiais entregues aos seus cuidados, devendo informar à CONTRATANTE, imediatamente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo a carga transportada, que deverá ser registrado posteriormente para o fiscal do contrato via e-mail [errehder@hospitalsantalydia.com.br](mailto:errehder@hospitalsantalydia.com.br).

3.5.5 O contratado deverá transporte o objeto do contrato até seu lugar de destino em segurança, tomando todas as cautelas necessárias visando mantê-lo em bom estado e entregá-lo no prazo acordado.

3.5.6 Em caso fortuito, no que diz respeito a acidentes de trânsito ou na ocorrência de fato imprevisível e inevitável ocorrido no momento do transporte de materiais biológico, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o meio de transporte para que seja cumprido o prazo de entrega, tendo em vista o objeto transportado.

3.6 Caso haja suspensão das atividades, seja por problemas com os equipamentos do laboratório ou com a ocorrência de fato imprevisível, a CONTRATADA deverá suprir toda a necessidade de transporte do material biológico para as demais unidades, no prazo máximo de uma hora a contar da solicitação, tendo como base de entrega de materiais o Laboratório do Hospital Santa Lydia.

3.7 Sugestão de Rotas para transporte de materiais biológicos:

**A coleta terá início às 07h00 e deverá ser realizada de 02 (duas) em 02 (duas) horas, sendo que o prazo para o material ser entregue no laboratório do Hospital Santa Lydia é de no máximo duas horas. O serviço deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia.**



<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana - Av. Treze de Maio, 353
<b>TERÇA-FEIRA</b>	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
<b>QUARTA-FEIRA</b>	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
<b>QUINTA-FEIRA</b>	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
<b>SEXTA-FEIRA</b>	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
<b>SÁBADO</b>	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
<b>DOMINGO</b>	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353

### 3.7.1 URGÊNCIA VILA VIRGÍNIA

<b>DIARIAMENTE</b>	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270.
--------------------	--

3.7.1.1 A coleta terá início às 06h00min e deverá ser coletada de 02 (duas) em 02 (duas) horas. O material deve ser entregue no laboratório da UBDS Quintino II, localizado à Rua Bruno Pelicani, nº 70, em até 02 (duas) horas após a coleta.

**3.7.2 Os Materiais Biológicos deverão chegar ao laboratório às 09h00min (Rotina UBS), e o transporte deverá ser realizado por carro:**

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
UFS Geraldo de Carvalho Rua: Jovino Campos, 40	UFS Geraldo de Carvalho Rua: Jovino Campos, 40	UFS Geraldo de Carvalho Rua: Jovino Campos, 40	UFS Geraldo de Carvalho Rua: Jovino Campos, 40	UBDS Maria Casa Grande Rua: Paulo Geral, 350
UBDS Valentino Figueiredo Rua: João Elias de Andrade, 451	USF Heitor Rigon Rua: Maestro Alfredo Pires, 331	USF Heitor Rigon Rua: Maestro Alfredo Pires, 331	USF Heitor Rigon Rua: Maestro Alfredo Pires, 331	UBDS Simone Rua: Anônio Augusto de Carvalho, 572
UFS Estação do Alto Rua: João Delipo, 811	UBS Vila Mariana Rua: Ribeirão Preto, 1070	UBS Vila Mariana Rua: Ribeirão Preto, 1070	UBS Vila Mariana Rua: Ribeirão Preto, 1070	UFS Estação do Alto Rua: João Delipo, 811
UBS Cristo Redentor Rua Zilda Faria, 675	UFS Estação do Alto Rua: João Delipo, 811	UFS Estação do Alto Rua: João Delipo, 811	UFS Estação do Alto Rua: João Delipo, 811	UBS Cristo Redentor Rua Zilda Faria, 675



<b>ASF Avelino Palma</b> Rua: Virgílio Antonio Simionato, 315	<b>UBS Cristo Redentor</b> Rua Zilda Faria, 675	<b>UBS Cristo Redentor</b> Rua Zilda Faria, 675	<b>UBS Cristo Redentor</b> Rua Zilda Faria, 675	<b>ASF Avelino Palma</b> Rua: Virgílio Antonio Simionato, 315
<b>UBS Ribeirão Verde</b> Rua: João Tonioli, 3461	<b>ASF Avelino Palma</b> Rua: Virgílio Antonio Simionato, 315	<b>ASF Avelino Palma</b> Rua: Virgílio Antonio Simionato, 315	<b>ASF Avelino Palma</b> Rua: Virgílio Antonio Simionato, 315	<b>UFS Geraldo de Carvalho</b> Rua: Jovino Campos, 40
<b>UBS Jardim Aeroporto</b> Estr. Antônia Mugnato Marincek, 994	<b>UBS Jardim Aeroporto</b> Estr. Antônia Mugnato Marincek, 994	<b>UBS Jardim Aeroporto</b> Estr. Antônia Mugnato Marincek, 994	<b>UBS Jardim Aeroporto</b> Estr. Antônia Mugnato Marincek, 994	
<b>UBS Vila Mariana</b> Rua: Ribeirão Preto, 1070	<b>UBS Ribeirão Verde</b> Rua: João Tonioli, 3461	<b>UBS Ribeirão Verde</b> Rua: João Tonioli, 3461	<b>UBS Ribeirão Verde</b> Rua: João Tonioli, 3461	

### 3.7.3 Os Materiais Biológicos deverão chegar ao laboratório às 10h00min (Rotina UBS), transportado por carro:

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
<b>UBS Castelo Branco</b> Rua: Dom Luis do Amaral Mousinho, 3300	<b>UBS Castelo Branco</b> Rua: Dom Luis do Amaral Mousinho, 3300	<b>UBS Castelo Branco</b> Rua: Dom Luis do Amaral Mousinho, 3300	<b>UBS Castelo Branco</b> Rua: Dom Luis do Amaral Mousinho, 3300	<b>USF Marquese</b> Rua Professor Renato Antônio Jardim 925
<b>UBS Santa Cruz</b> Rua: Triunfo, 1070	<b>UBS Santa Cruz</b> Rua: Triunfo, 1070	<b>UBS Santa Cruz</b> Rua: Triunfo, 1070	<b>UBS Santa Cruz</b> Rua: Triunfo, 1070	<b>USF Paulo Gomes Romeo</b> Rua: Victor João Catânia, 960
<b>UBS Marincek</b> Rua: Roberto Michellin S/N	<b>UBS Marincek</b> Rua: Roberto Michellin S/N	<b>UBS Marincek</b> Rua: Roberto Michellin S/N	<b>UBS Marincek</b> Rua: Roberto Michellin S/N	<b>UBDS Adão do Carmo</b> Rua: Antonio Vicci 201
<b>UBS José Samapaio</b> Rua: Elydio Vieira de Souza, 50	<b>UBDS jardim Zara</b> Rua: Prof Stefano Baruffi, 1639	<b>UBS José Samapaio</b> Rua: Elydio Vieira de Souza, 50	<b>UBS José Samapaio</b> Rua: Elydio Vieira de Souza, 50	<b>UBS Jardim Maria das Graças</b> Rua Cruz e Souza, 3170
<b>UFS Maria Casa Grande</b> Rua: Paulo Gerardi, 350	<b>UFS Maria Casa Grande</b> Rua: Paulo Gerardi, 350	<b>UFS Maria Casa Grande</b> Rua: Paulo Gerardi, 350	<b>UFS Maria Casa Grande</b> Rua: Paulo Gerardi, 350	<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Franco da Rocha, 1270
<b>UBS Jd Dutra</b> Rua Carolina Maria de Jusus, 365	<b>UBS Jd Dutra</b> Rua Carolina Maria de Jusus, 365	<b>UBS Jd Dutra</b> Rua Carolina Maria de Jusus, 365	<b>UBS Jd Dutra</b> Rua Carolina Maria de Jusus, 365	<b>UBDS Parque Ribeirão</b> Rua Gui Saad Salomão, 225
<b>USF Vila Albertina</b> Rua Apeninos, 941	<b>USF Vila Albertina</b> Rua Apeninos, 941	<b>USF Vila Albertina</b> Rua Apeninos, 941	<b>USF Vila Albertina</b> Rua Apeninos, 941	<b>UBDS João Rossi</b> Av Independencia, 4315



<b>Centro de Referência Central</b> Rua Prudente de Moraes, 35	<b>Centro de Referência Central</b> Rua Prudente de Moraes, 35	<b>Centro de Referência Central</b> Rua Prudente de Moraes, 35	<b>Centro de Referência Central</b> Rua Prudente de Moraes, 35	
<b>UBDS Jardim Juliana</b> Av Marcos Antonio Machado dos Santos, 602	<b>UBDS Adão do Carmo</b> Rua Antonio Vicci, 201	<b>UBDS Adão do Carmo</b> Rua Antonio Vicci, 201	<b>UBDS Adão do Carmo</b> Rua Antonio Vicci, 201	
<b>UBDS Vila Abranches</b> Rua Maria Auxiliadora A de Faria, 550	<b>UBDS Vila Abranches</b> Rua Maria Auxiliadora A de Faria, 550	<b>UBDS Vila Abranches</b> Rua Maria Auxiliadora A de Faria, 550	<b>UBDS Vila Abranches</b> Rua Maria Auxiliadora A de Faria, 550	
<b>UBS Bonfim Paulista</b> Rua Azarias Vieira de Almeida, 620	<b>UBS Bonfim Paulista</b> Rua Azarias Vieira de Almeida, 620	<b>UBS Bonfim Paulista</b> Rua Azarias Vieira de Almeida, 620	<b>UBS Bonfim Paulista</b> Rua Azarias Vieira de Almeida, 620	
<b>UBDS João Rossi</b> Av Independencia, 4315	<b>UBDS João Rossi</b> Av Independencia, 4315	<b>UBDS João Rossi</b> Av Independencia, 4315	<b>UBDS João Rossi</b> Av Independencia, 4315	
<b>UBDS Parque Ribeirão</b> Rua Gui Saad Salomão, 225	<b>UBDS Parque Ribeirão</b> Rua Gui Saad Salomão, 225	<b>UBDS Parque Ribeirão</b> Rua Gui Saad Salomão, 225	<b>UBDS Parque Ribeirão</b> Rua Gui Saad Salomão, 225	
<b>USF Marquese</b> Rua Professor Renato Antônio Jardim, 925	<b>UBDS São José</b> Rua Maria Teodora Voiron, 110	<b>USF Marquese</b> Rua Professor Renato Antônio Jardim, 925	<b>CSE Centro Saúde Escola</b> Rua Terezinha, 690	
<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Abilio Sampaio, 637	<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Abilio Sampaio, 637	<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Abilio Sampaio, 637	<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Abilio Sampaio, 637	
<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Franco da Rocha, 1270	<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Franco da Rocha, 1270	<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Franco da Rocha, 1270	<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Franco da Rocha, 1270	
<b>UBDS Vila Recreio</b> Rua Tabatinga, 320	<b>UBDS Vila Recreio</b> Rua Tabatinga, 320	<b>Caps Infantil</b> Rua Visconde de Inhauma, 1857	<b>Caps Infantil</b> Rua Visconde de Inhauma, 1857	
<b>UBDS Simione</b> Rua Antônio Augusto Carvalho, 672	<b>UBDS Simione</b> Rua Antônio Augusto Carvalho, 672	<b>UBDS Simione</b> Rua Antônio Augusto Carvalho, 672	<b>UBDS Simione</b> Rua Antônio Augusto Carvalho, 672	
	<b>UBS José Samapiao</b> Rua Elydio Vieira de Souza, 50	<b>Caps I</b> Av Santa Luzia, 255	<b>CAPS III</b> Rua Pará, 1280	
	<b>UBDS Jardim Juliana</b> Av Dr. Marcos Antônio Macário dos Santos, 602	<b>UBDS Jardim Juliana</b> Av Dr. Marcos Antônio Macário dos Santos, 602	<b>UBDS Jardim Juliana</b> Av Dr. Marcos Antônio Macário dos Santos, 602	
	<b>UBS Jardim Maria das Graças</b>	<b>UBS Jardim Maria das Graças</b>	<b>UBS Jardim Maria das Graças</b>	



	Rua Cruz e Souza, 3170	Rua Cruz e Souza, 3170	Rua Cruz e Souza, 3170	
	<b>UBS Vila Recreio</b> Rua Tabatinga, 320	<b>CAPS III</b> Rua Pará, 1280	<b>UBS Vila Recreio</b> Rua Tabatinga, 320	
	<b>USF Paulo Gomes Romeo</b> Rua Victor João Catânia, 960	<b>USF Paulo Gomes Romeo</b> Rua Victor João Catânia, 960	<b>USF Paulo Gomes Romeo</b> Rua Victor João Catânia, 960	
		<b>CAPS AD</b> Rua Para, 1310	<b>CAPS AD</b> Rua Para, 1310	
		<b>CAPS SUL</b> Rua João Penteado, 504	<b>UBS Jardim Zara</b> Rua Maria Teodora Voiron, 110	
		<b>CAPS Norte</b> Av Meira Junior, 600	<b>UBDS São José</b> Av Marcos Antônio Macário Santos, 602	
		<b>CAPS II Central</b> Rua Prudente de Moraes, 475		
		<b>CAPS</b> Rua João Penteado, 504, 1310		
		<b>UBS Vila Recreio</b> Rua Tabatinga, 320		
		<b>UBS Jardim Zara</b> Av Marcos Antônio Macário Santos, 602		

**3.7.4 Os materiais de rotina deverão ser coletados diariamente, duas vezes ao dia, e serem entregues no laboratório até as 13h00, sendo que seu transporte deverá ser realizado por carro e às 15h30 o material Pós-Prandial, que poderá ser transportado por moto.**

<b>SEGUNDA À SEXTA</b>	UBDS Central: Av Jerônimo Gonçalves, 446 – Centro, Ribeirão Preto - SP
------------------------	--

**3.7.5 A ROTINA HEMODIÁLISE deverá ser coletada uma vez ao mês e os materiais deverão ser entregues no laboratório nos seguintes horários: 09h00, 13h00 e às 17h00.**

<b>1 (uma) vez ao mês</b>	Senerp Av. Vereador Manir Calil, 880
---------------------------	--------------------------------------

**3.7.6 A ROTINA UBS deverá ser coletada diariamente, uma vez ao dia, e os materiais deverão ser entregues no laboratório até às 12h00.**

<b>SEGUNDA À SEXTA</b>	Laboratório Municipal, localizado nas dependências da UBDS "Dr Ítalo Baruffi" - Castelo Branco Novo - Rua Dom Luis do A. Mousinho, 3.300
------------------------	--

**3.7.7 Eventualmente terão entregas de materiais da URGÊNCIA para o Laboratório São Francisco, que poderá ser solicitado a qualquer momento.**

<b>Eventualmente</b>	Laboratório São Francisco - Rua Bernardino de Campos, 912 - Centro
----------------------	--



## 4. TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

4.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais de laboratório diariamente, no qual incluem tubos de ensaio, coletores de urina entre outros nas Unidades.

4.1.1 A coleta e entrega de materiais de laboratório referentes às necessidades das Unidades e UBDS, devem atender os locais descritos.

4.1.2 Deverá ser preenchida planilha de conferência de envio e recebimento de materiais de laboratório.

4.1.3 O transporte ocorrerá em caixas de papelão de 60 cm x 45 cm x 40 cm fornecidas pela CONTRATANTE.

4.1.4 A quantidade diária estimada de caixas são 15 (quinze).

4.1.5 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado.

4.1.6 O transporte deverá ser realizado por automóvel (Rotina) ou motocicleta (Urgência) de acordo com a quantidade solicitada.

4.1.7 Prestar adequadamente os serviços de transporte de materiais laboratoriais, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto às especificações do serviço a ser prestado, carregando material de laboratório nos locais e horários indicados, entregando os materiais aos destinatários, sempre por sua conta e risco, dentro dos prazos acordados entre as partes.

4.1.8 Responsabilizar-se pelos materiais entregues aos seus cuidados, devendo informar à CONTRATANTE, imediatamente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo a carga transportada, que deverá ser registrado posteriormente para o fiscal do contrato via e-mail errehder@hospitalsantalydia.com.br.

### 4.2 Sugestão de Rotas para transporte de materiais de laboratório, com veículo com compartimento fechado (carro):

<b>UBS Branco</b> Rua Dom Luis do Amaral Mousinho, 3300	<b>Castelo</b>	<b>Centro de Referência Central</b> Rua Prudente de Moraes, 35	<b>CSE Jardim</b> Rua João Penteado, 504	<b>CSE Jardim Aeroporto</b> Estr. Antônia Mugnato Marincek, 994	<b>UBS Jardim Zara</b> Rua: Maria Teodora Voiron, 110
<b>UBDS Adão do Carmo</b> Rua Antonio Vicci, 201	<b>Adão do Carmo</b>	<b>UBDS Jardim Juliana</b> Av Marcos Antonio Machado dos Santos, 602	<b>UBDS João Rossi</b> Av Independência, 4315	<b>USF Marquese</b> Rua Professor Renato Antônio Jardim, 925	<b>UBDS Parque Ribeirão</b> Rua Gui Saad Salomão, 225
<b>UBDS São José</b> Rua Maria Teodora Voiron, 110	<b>São José</b>	<b>UBDS Simione</b> Rua Antônio Augusto Carvalho, 672	<b>UBDS Valentino Figueiredo</b> Rua João Elias de Andrade 451	<b>UBDS Vila Abranches</b> Rua Maria Auxiliadora A de Faria, 550	<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Abilio Sampaio, 637
<b>UBDS Vila Virginia</b> Rua Franco da Rocha, 1270	<b>Vila Virginia</b>	<b>UBS Bonfim Paulista</b> Rua Azarias Vieira de Almeida 620	<b>UBS Cristo Redentor</b> Rua Zilda Faria, 675	<b>USF Heitor Rigon</b> Rua Maestro Alfredo Pires, 331	<b>UBS Jardim Zara</b> Av Marcos Antônio Macário Santos, 602
<b>UBS Jd Dutra</b> Rua Carolina Maria de Jesus, 365	<b>Jd Dutra</b>	<b>UBS Jardim Maria das Graças</b> Rua Cruz e Souza, 3170	<b>UBS José Sampaio</b> Rua Elydio Vieira de Souza, 50	<b>UBS Marincek</b> Rua Roberto Michellin S/N	<b>UBS Ribeirão Verde</b> Rua João Tonioli, 3461



<b>UBS Santa Cruz</b> Rua Triunfo, 1070	<b>UBS Vila Mariana</b> Rua Ribeirão Preto, 1070	<b>UBDS Vila Recreio</b> Rua Tabatinga, 320	<b>UFS Estação do Alto</b> Rua João Delipo, 811	<b>UFS Geraldo de Carvalho</b> Rua Jovino Campos 40
<b>UBDS Maria Casa Grande</b> Rua Paulo Geral, 350	<b>ASF Avelino Palma</b> Rua Virgílio Antônio Simionato, 315	<b>USF Paulo Gomes Romeo</b> Rua Victor João Catânia, 960	<b>CAPS</b> Rua João Penteado, 504	<b>USF Vila Albertina</b> Rua Apeninos, 941
<b>UBDS Central</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UPA Norte - Quintino</b> Rua Bruno Pelicani, 70	<b>UPA 13 de Maio</b> Av Treze de Maio, 353	<b>NGA</b> Rua Minas, 895	<b>Centro de Saúde Escola</b> Rua Tabatinga, 320
<b>CAPS</b> Rua Pará, 1310	<b>CAPS II</b> Rua Maria Teodora Voiron, 110	<b>CAS III</b> Rua Pará, 1280	<b>CAPS Infantil</b> Rua Visconde de Inhaúma, 1857	<b>USF Jardim Marchesi</b> Rua Professor Renato Jardim, 925

## 5. DO TRANSPORTE DE ROUPARIA E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

5.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais, compreendendo INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS e ROUPARIA, essas podendo conter sujidade de fezes, sangue, urina e secreções.

5.2 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária e agências reguladoras, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos na rota.

5.3 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser repostado de imediato, não impactando na rotina do serviço prestado.

5.4 O relatório de controle de coleta e distribuição da Lavanderia e Esterilização deverá conter horário de entrega e coleta, e ainda a assinatura da Unidade específica atestando que o prestador esteve na unidade, mesmo quando não haja material para o transporte, deverá ser preenchido o relatório especificando a passagem do motorista e o horário.

5.5 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

5.6 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes.

5.7 Os profissionais envolvidos no processo de transporte devem dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades desempenhadas.

5.9 A coleta de lavanderia e esterilização deverão atender os locais e os horários das rotas descritas.

5.10 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado, com barreira entre área limpa ou suja.

5.11 O transporte deverá ser realizado por automóvel (furgão) o motorista deverá ter isolamento do carregamento.



- 5.12 As UNIDADES BÁSICAS não funcionam nos feriados a rotina deverá ser realizada no próximo dia útil.
- 5.13 As roupas a serem transportadas deverão estar acondicionadas em sacos de hamper fechados e identificados de acordo com as respectivas Unidades.
- 5.14 Os instrumentais cirúrgicos deverão ser acondicionados em saco plástico com sua identificação de suas respectivas Unidades e colocados em caixa preta com tampa para ser transportado.
- 5.16 As caixas para transporte serão fornecidas pela CONTRATANTE, ocorrendo a quebra de caixa a CONTRATADA deverá realizar a reposição.
- 5.17 A coleta de roupa suja e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) para esterilização deverá ser iniciada às 07h00 nas Unidades 24 horas (UPA, QUINTINO II, CENTRAL, VILA VIRGINIA) diariamente incluindo sábado, domingo e feriado.
- 5.18 Após o recolhimento das roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) limpos para esterilização das Unidades UPA, QUINTINO II, CENTRAL, VILA VIRGINIA, as roupas deverão ser entregues na lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia, para ser iniciada a coleta das roupas das UBS, conforme rota sugerida no termo.
- 5.19 As roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) limpos recolhidas das UBS, deverão ser entregues na lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia até 12h30.
- 5.20 A coleta dos materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) limpos a serem processados deverá ser retirado na Unidade devidamente acondicionado em saco plástico com folha de rosto dos materiais enviados e transportados em caixa com tampa para transporte.
- 5.21 As roupas limpas serão distribuídas conforme rota definida no termo e acondicionada em saco plástico com identificação de cada unidade específica.
- 5.22 Os instrumentais cirúrgicos estéreis serão distribuídos conforme rota definida, acondicionados em saco plástico com identificação de cada unidade e transportados em caixa plástica branca com tampa.
- 5.23 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância.
- 5.24 É desejável que o transporte da roupa limpa e suja seja efetuado em carros separados, entretanto, se o prestador dispõe de apenas um veículo para este fim, pode-se optar pela sua lavagem e desinfecção após o transporte da roupa suja e antes do transporte da roupa limpa.
- 5.25 O prestador de serviço deve dispor por escrito todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos.
- 5.26 A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos, não sendo possível que seja em áreas separadas.
- 5.27 O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja.



5.28 Declaração que atende os requisitos da vigilância sanitária.

5.29 A contratada devesa disponibilizar EPIs conforme determinação da ANVISA.

5.30 Apresentar lista de treinamento de qualificação dos prestadores de serviço.

5.31 O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve também passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente.

**5.32 Sugestão de Rota para coleta de rota das roupas sujas, que deverá ser realizada das 07h00 às 12h30:**

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343
<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466
<b>CENTRO REFERÊNCIA CENTRAL</b> R Prudente de Moraes 35	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270
<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70	<b>UBDS Quintino II</b> R Pelicani, 70	<b>UBDS Quintino II</b> R Pelicani, 70	<b>UBDS Quintino II</b> R Pelicani, 70	<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70	<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70
<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	
<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>NGA</b> R Minas, 277	<b>NGA</b> R Minas, 277	<b>NGA</b> R Minas, 277	<b>NGA</b> R Minas, 277		
<b>NGA</b> R Minas, 277	<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678	<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678	<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678	<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678		
<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678	<b>Dr Móvel e Transp. SAMU</b> R João Nutti, 1000	<b>UBS VILA MARIANA</b> R Ribeirão Preto, 1070	<b>CEREST</b> R Visconde do Rio Branco, 638	<b>UBS VILA Albertina</b> R Apeninos, 941		
<b>UBS JARDIM ZARA</b> R Stéfano Barufi,1639	<b>UBS Castelo Branco</b> R Dom Luis do Amaral Mousinho, 330	<b>UBS Quintino IR</b> César Montagnana, 35	<b>CAPS Infantil AD</b> R Visconde de Inhaúma 1857	<b>UBS Jd Dutra R</b> Carolina Maria de Jesus, 365		



<b>UBS VILA Abranches</b> R Maria Abranches de Faria, 550	<b>NADEF</b> (fazer depois da UBDS Castelo) R Adolfo Zéo, 287	<b>USF Avelino Palma</b> R Virgílio Antônio Simionato, 315	<b>UBS ADÃO DO CARMO</b> R Antônio Vicco, 201	<b>UBS VILA RECREIO</b> R Tabatinga 320		
<b>UBS Jd Juliana</b> Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602	<b>UBS SANTA CRUZ</b> R Triunfo, 1070	<b>USF ESTAÇÃO DO ALTO</b> R João Delibo, 811	<b>UBS MARIA DAS GRAÇAS</b> R Cruz e Souza, 3.170	<b>UBS JOSÉ SAMPAIO</b> R Elydio Vieira de Souza, 50		
<b>UBS RIBEIRÃO VERDE</b> R João Tonioli, 3.461	UBS João Rossi Av. Independência 4.315	<b>UBS SIMIONI</b> R Antonio Augusto Carvalho, 672	<b>UBS PARQUE RIBEIRÃO</b> R Guy Saad Salomão, 225	<b>UBS DOM MIELLE</b> R Cecílio Elias Seba, 139		
<b>UBS Jd Aeroporto</b> Estrada Antônia M. Marincek, 994	UBS Bonfim Paulista R Azarias Vieira de Almeida, 620	<b>UBS Valentina Figueiredo</b> R Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	<b>UBS Jd Marchesi</b> R Professor Renato Jardim nº 925	<b>USF Eugênio Lopes</b> Av. Ivo Pareschi, s/nº		
<b>UBS SÃO JOSÉ</b> R Madre Maria Teodora Voiron, 110	NGA R Minas, 895	<b>USF Heitor Rigon</b> Av. Maestro Alfredo Pires, 391	<b>CENTRO REFERÊNCIA VV</b> R Abílio Sampaio 637	<b>USF Paulo Gomes</b> R Rua Victor João Castania, 960		
<b>SAD</b> R Minas, 895	<b>CAPS SAÚDE MENTAL</b> Av meira Junior	<b>UBS CRISTO REDENTOR</b> R Zilda Farias, 675	<b>Dr Movel / SAMU</b> R João Nutti, 1000	<b>USF Portal do Alto ou Jamil Cury</b> R Pedro Freitas Alves, 340		
		<b>USF Maria Casagrande</b> R Paulo Gerardi, 350		<b>USF Jd Paiva</b> R Francisco Peixoto, 195 (Faz. Baixadão)		
		<b>UBS MARINCEK</b> R Roberto michellin s/n		<b>UBS Ipiranga</b> Av. Dom Pedro I, 1.359		
		<b>UBS Campos Elíseos</b> Av Saudade, 1.452		<b>CSE Ipiranga</b> Av. Dom Pedro I, 753		



		<b>SAD</b> R Minas,895		<b>UBS Vila Tibério</b> R 21 de Abril, 779		
				<b>CSE Vila Tibério</b> R Gonçalves Dias, 790		
				<b>SAD</b> R Minas,895		

**5.33 Sugestão de Rota para entrega das roupas limpas e instrumentais cirúrgicos estéreis das UBS, a partir das 13h00. Unidades 24h, entregas todos os dias de manhã, sempre do dia anterior.**

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343	<b>UPA</b> Av. Treze de Maio, 343
<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466	<b>UBDS CENTRAL</b> Av Jerônimo Gonçalves, 466
<b>CENTRO REFERÊNCIA CENTRAL</b> R Prudente de Moraes 35	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270					
<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270	<b>UBDS V. VIRGINIA</b> R Franco da Rocha,1270
<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70	<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70	<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70	<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70	<b>UBDS Quintino II R</b> Pelicani, 70
<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>NGA</b> R Minas, 277	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	<b>CAPS III</b> R Pará 1280	
<b>NGA</b> R Minas, 277	<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678	<b>NGA</b> R Minas, 277	<b>NGA</b> R Minas, 277	<b>NGA</b> R Minas, 277		
<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678	<b>Dr Móvel e Transp. SAMU</b> R João Nutti, 1000	<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678	<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678	<b>CUIABÁ</b> R Terezinha 678		
<b>UBS JARDIM ZARA</b>	<b>UBS Castelo Branco</b>	<b>UBS VILA MARIANA</b>	<b>CEREST</b>	<b>UBS VILA Albertina</b>		



R Stéfano Barufi,1639	R Dom Luis do Amaral Mousinho, 330	R Ribeirão Preto, 1070	R Visconde do Rio Branco, 638	R Apeninos, 941		
<b>UBS VILA Abranches</b> R Maria Abranches de Faria, 550	<b>NADEF</b> (fazer depois da UBDS Castelo) R Adolfo Zéo, 287	<b>UBS Quintino I</b> R César Montagna-na, 35	<b>CAPS Infantil AD</b> R Visconde de Inhauma 1857	<b>UBS Jd Dutra</b> R Carolina Maria de Jesus, 365		
<b>UBS Jd Juliana</b> Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602	<b>UBS SANTA CRUZ</b> R Triunfo, 1070	<b>USF Avelino Palma</b> R Virgílio Antônio Simionato, 315	<b>UBS ADÃO DO CARMO</b> R Antônio Vicco, 201	<b>UBS VILA RECREIO</b> R Tabatinga 320		
<b>UBS RIBEIRÃO VERDE</b> R João Toniolli, 3.461	<b>UBS João Rossi</b> Av. Independência 4.315	<b>USF ESTAÇÃO DO ALTO</b> R João Delibo, 811	<b>UBS MARIA DAS GRAÇAS</b> R Cruz e Souza, 3.170	<b>UBS JOSÉ SAMPAIO</b> R Elydio Vieira de Souza, 50		
<b>UBS Jd Aeroporto</b> Estrada Antônia M. Marincek, 994	<b>UBS Bonfim Paulista</b> R Azarias Vieira de Almeida, 620	<b>UBS SIMIONI</b> R Antonio Augusto Carvalho, 672	<b>UBS PARQUE RIBEIRÃO</b> R Guy Saad Salomão, 225	<b>UBS DOM MIELLE</b> R Cecílio Elias Seba, 139		
<b>UBS SÃO JOSÉ</b> R Madre Maria Teodora Voiron,110	<b>NGA</b> R Minas,895	<b>UBS Valentina Figueiredo</b> R Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	<b>UBS Jd Marchesi</b> R Professor Renato Jardim nº 925	<b>USF Eugênio Lopes</b> Av. Ivo Pareschi, s/nº		
<b>SAD</b> R Minas,895	<b>CAPS SAÚDE MENTAL</b> Av meira Junior	<b>USF Heitor Rigon</b> Av. Maestro Alfredo Pires, 391	<b>CENTRO REFERÊNCIA VV</b> R Abílio Sampaio 637	<b>USF Paulo Gomes</b> R Rua Victor João Castania, 960		
		<b>UBS CRISTO REDENTOR</b> R Zilda Farias, 675	<b>Dr Movel / SAMU</b> R João Nutti, 1000	<b>USF Portal do Alto ou Jamil Cury</b> R Pedro Freitas Alves, 340		
		<b>USF Maria Casagran-de</b> R Paulo Gerardi, 350		<b>USF Jd Paiva</b> R Francisco Peixoto, 195 (Faz. Baixadão)		
		<b>UBS MARINCEK</b> R Roberto michellin s/n		<b>UBS Ipiranga</b> Av. Dom Pedro I, 1.359		
		<b>UBS Campos Elíseos</b> Av Saudade, 1.452		<b>CSE Ipiranga</b> Av. Dom Pedro I, 753		



		SAD R Minas,895		UBS Vila Tibério R 21 de Abril, 779	
				CSE Vila Tibério R Gonçalves Dias, 790	
				SAD R Minas,895	
Entrega de roupas lavadas no sábado	Entrega de roupas lavadas na segunda feira	Entrega de roupas lavadas na terça feira	Entrega de roupas lavadas na quarta feira	Entrega de roupas lavadas na quinta feira	Buscar roupa da SMS na lavanderia da Santa Casa e retornar essas roupas para o FHSL separar
	Buscar roupa na lavanderia do Hospital Beneficência Portuguesa e retornar essas roupas para o FHSL separar				

5.33.1 As Unidades CAPS tem alteração de endereços constantes e pode ocorrer aumento de Unidades na rota conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**5.33.2 DEVERÁ SER REALIZADO COLETA DE ROUPAS LIMPAS PARADAS NOS HOSPITAIS BENEFICENCIA PORTUGUESA e SANTA CASA, sempre que solicitado.**

## 6. DO TRANSPORTE DE REFEIÇÕES

6.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição das refeições para funcionários e pacientes.

6.2 No momento da coleta das refeições, a CONTRATADA deverá assinar um protocolo de retirada fornecido pela Fundação.

6.3 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela Vigilância Sanitária, Agências Reguladoras e principalmente estar de acordo com a Portaria CVS-15, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos.

6.14 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser repostado de imediato, de forma a não interromper a prestação do serviço.

6.15 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

6.6 O transporte deve ocorrer em veículo com compartimento fechado, isotérmico, resistente, impermeável, atóxico, limpo e próprio para o transporte de refeições, não sendo permitido carro de passeio ou próprio.



6.7 Não é permitido transportar as refeições juntamente com qualquer outro tipo de material.

6.8 A coleta e entrega das dietas (refeições) deve atender os locais e a frequência de coletas descritas.

6.9 As entregas das dietas devem ocorrer diariamente em 3 (três) horários, sendo eles: às 11h30, às 17h30 e às 22h30, independente de feriado e calendário municipal. Estes horários poderão sofrer alterações, de acordo com a necessidade da Fundação, o que será comunicado previamente a CONTRATADA.

6.10 Serão distribuídas cerca de 20 (vinte) a 30 (trinta) refeições para cada unidade de saúde com uma média de 60 (sessenta) a 90 (noventa) refeições por período sendo acondicionadas em Marmitex n.º 8 dentro de caixa térmica ou o que for fornecido pela Fundação.

6.11 As refeições deverão ser retiradas no Setor Nutrição do Hospital localizado na rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

6.12 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caixas térmicas para o transporte das refeições, sendo que as mesmas devem possuir tamanhos e medidas adequadas para acondicionar corretamente as refeições, impedindo que ocorra vazamentos e contaminação do alimento, deverá possuir também termômetros adequados e de fácil leitura para fiscalização. Deverão estar de acordo com a vigilância sanitária e em conformidade com a Norma EN - 12571:1999.

6.13 As caixas térmicas deverão ser utilizadas somente para o transporte das refeições da Fundação Hospital Santa Lydia.

#### 6.14 Sugestão para rota Coleta e entrega das Refeições:

ROTINA DE ENTREGA	Entrega de refeições nas unidades de atendimento às 11h30min e às 17h30min.			
SEGUNDA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
TERÇA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
QUARTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
QUINTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
SEXTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70



<b>SÁBADO</b>	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
<b>DOMINGO</b>	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
<b>ROTINA DE ENTREGA</b>	<b>Entrega de refeições nas unidades de atendimento às 22h30min para funcionários.</b>			
<b>SEGUNDA- FEIRA</b>	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
<b>TERÇA- FEIRA</b>	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
<b>QUARTA- FEIRA</b>	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
<b>QUINTA- FEIRA</b>	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
<b>SEXTA- FEIRA</b>	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
<b>SÁBADO</b>	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
<b>DOMINGO</b>	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70

## 7. DO TRANSPORTE DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS

7.1 A contratada deverá disponibilizar o serviço de transporte de segunda a sexta feira das 08h00 às 17h00 para atender a rotina administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades Externas de Saúde.

7.2 O serviço deverá atender as normas de transporte (carro ou moto), conforme solicitação descrita.



7.3 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser repostado de imediato, de forma que não haja interrupção dos serviços prestados.

7.4 Retirar os malotes nos setores administrativos das Unidades e do Hospital Santa Lydia, protocolar a retirada e a entrega de documentos.

7.5 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

### 7.6 Sugestão para rota das Rotinas Administrativas:

SETOR REQUISITANTE	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO
FARMÁCIA Hospital Santa Lydia	Quinzenal	08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00	Carro	Retirada de compra de alimentos não perecíveis no supermercado
FARMÁCIA Hospital Santa Lydia	02 (duas) vezes na semana de quinta-feira e sexta-feira	08h00 às 11h00	Carro	Entrega de materiais de laboratório nas unidades de saúde
FARMÁCIA Hospital Santa Lydia	01 (uma) vez por semana	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Entrega de materiais de enfermagem nas unidades de saúde
FARMÁCIA Hospital Santa Lydia	Média mensal de 10 viagens	24h/dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Semanalmente *Pode alterar conforme cronograma da Sec. Mun. Saúde	08h00 às 11h30	Carro e Moto	Faturamento dos serviços ambulatoriais
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Mensal	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Entrega e retirada mensal das Guias APAC (Faturamento)
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Quinzenais e mensais (As datas são primeiro dia útil após o dia 01 e o dia 15 do mês)	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Unimed, SFS, APAS, SASSOM, Bradesco Saúde, Saúde Caixa, Santa Casa Saúde, Sul América, Fusex e Sobeccan
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Diariamente	08h00 às 16h00	Moto	Entregas e retiradas de documentações na Secretaria Municipal de Saúde
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Semanalmente Três vezes por semana	08h00 às 11h00	Moto	Entregas e retiradas de documentações no SASSOM
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	01 (uma) a 3 (três) vezes por semana. *depende das quantidades dos atendimentos e guias para autorizarem	08h00 às 11h00	Moto	Entregas e retiradas de documentações na Unimed, APAS e SFS
SAME Hospital Santa Lydia	2 vezes ao mês	08h00 às 16h00	Carro	Entrega de prontuários acondicionado em



				caixas no Centro de Referência em Saúde - CEREST
DIRETORIA / FINANCEIRO Hospital Santa Lydia	Diariamente	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Rotinas Administrativas
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	02 (duas) vezes por mês	A definir	Moto	Retirada de Crachás
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	01 (uma) vez por mês	A definir	Moto	Retirada de vale Transporte na rodoviária
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	Semanalmente	A definir	Moto	Serviços de Cartório
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	01 (uma) vez por mês	A definir	Carro	Transporte de caixas para arquivo inativo conforme necessidade
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	01 (uma) vez por mês	A definir	Moto	Retirada de documentos no escritório de advocacia - Laure Volpon
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	02 (duas) vezes por mês	A definir	Moto	Documentação para abertura de conta dos novos colaboradores para o banco
UNIDADE EXTERNA - UBS CRISTO REDENTOR	2ª a 6ª feiras, uma vez ao dia	08h30	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UBDS QUINTINO II, UBDS CENTRAL, UPA 13 e Hospital Santa Lydia.
UNIDADE EXTERNA - UBDS QUINTINO	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	09h00 às 15h00	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UBDS QUINTINO II, UBDS CENTRAL, UPA 13 e Hospital Santa Lydia.
UNIDADE EXTERNA - UBDS CENTRAL	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	09h30 às 16h00	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UBDS QUINTINO II, UBDS CENTRAL, UPA 13 e Hospital Santa Lydia.
UNIDADES EXTERNAS - UPA 13	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	10h00 às 16h30	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR,



				UBDS QUINTINO II, UBDS CENTRAL, UPA 13 e Hospital Santa Lydia.
--	--	--	--	---

## 8. DA VISITA "IN LOCO"

8.1 Os interessados poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirarem-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, através do telefone (16) 3605-4844 e (16) 3605-4855, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

9.1.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, devendo ser pagas até o 15º (décimo quinto) dias após sua emissão.

9.1.1.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.1.2 O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrando da Fundação Hospital Santa Lydia.

9.1.3 O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

- a) Aprovação, pelo Gestor do Contrato, dos serviços prestados;
- b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- c) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- d) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
  - c.1) número do contrato a que se refere o documento;
  - c.2) número da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura;
  - c.3) número de empregados;
  - c.4) salário contribuição;
  - c.5) segurados e empresa (campo 06 - GPS).
- a) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.



- b) Cópia da folha de pagamento, específica para os funcionários alocados na prestação dos serviços contratados.
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos funcionários alocados na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior ao mês que a Nota Fiscal/Fatura se refere.
- d) Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- f) Certidão Conjunta negativa e/ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

9.1.4 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

9.1.5 A Fundação não efetuará quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CONTRATADO: **L. JAQUETE EXPRESS - ME**  
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 070/2019

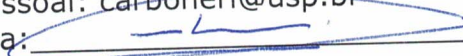
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, roupa, materiais hospitalares, instrumentais e documentos administrativos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto, 16 de Outubro de 2019.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo  
E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br  
E-mail pessoal: carboneri@usp.br  
Assinatura: 

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: LEANDRO JAQUETE  
E-mail institucional: LEANDRO@LJEXPRESS.COM.BR  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: 